



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICIPIO DE PORTO XAVIER E MARCELO ALEXANDRE WAIGEL
BEUTLER.

MUNICIPIO DE PORTO XAVIER, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, nº 540, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VILMAR KAISER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1008127671, CPF nº 273.920.740/91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 364, bairro Centro, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FLORISBALDO SABROWSKI**, Pessoa Física, inscrita no CPF nº. 192.970.330-91, RG/CI nº 9002107739, residente e domiciliado na Rua Bento Soeiro de Souza, nº 3069, na cidade de São Luiz Gonzaga, representado por **MARCELO ALEXANDRE WAIGEL BEUTLER**, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI-RS 3ª Região sob nº 19.538, CPF 616.221.760-49, estabelecido na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 1166, nesta cidade de Porto Xavier, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do CONTRATO 101-2017 para Aluguel de Imóvel para Serviços do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2017 que firmaram aos 17 de agosto de 2017, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Governando para o Povo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato para Aluguel de Imóvel para Serviços do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2017 que firmaram aos 17 de agosto de 2017.



MARCELO A. W. BEUTLER
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-RS 19.538 - 3ª REGIÃO
CPF (MF) 616.221.760-49
(55) 3354-1370

Rua Tiradentes, 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700 - Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Porto Xavier/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Xavier, 20 de março de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO XAVIER**

VILMAR KAISER MARCELO ALEXANDRE WAIGEL BEUTLER
Governando para o Povo

MARCELO A. W. BEUTLER
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-RS 19.538 - 3^a REGIÃO
CPF (MF) 616.221.760-49
(55) 3354-1370

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



Rua Tiradentes, 540 - Centro
Fone: (55) 3354-0700 - Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil